



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS
ADM. 2013/2016

LEI N.º 1289/2014.

"Dá nova denominação a Creche Municipal Maria Parteira, de Centro Municipal de Educação Infantil Maria Parteira e dá outras providências".

EU REGINALDO RODRIGUES DE MELO, O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Dianópolis/TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Centro Municipal de Educação Infantil Maria parteira** a Creche Municipal Maria Parteira.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE
DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

Reginaldo Rodrigues de Melo
Prefeito Municipal

Recebemos
027/08/14
[Signature]
Assinatura